



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

<b>APROVADO</b>	
VOTAÇÃO	
Favorável	1000000
Contra	
Sessão de 14/06/2024	
<i>[Assinatura]</i>	
Presidente	

OFÍCIO Nº 73/2024-GAB

Ourém-Pa, 11 de junho de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
ALESSANDRE OLIVEIRA SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
OURÉM-PA

Senhor Presidente,

Com satisfação apresento a esta egrégia casa de leis o Projeto de Lei nº 07/2024, em anexo, que **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** contando com a aprovação unânime da comunidade interessada, e que solicitamos a apreciação e votação do referido Projeto de Lei, como nos faculta a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

Renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

Francisco Roberto Uchoa Cruz

**Prefeito Municipal de Ourém**

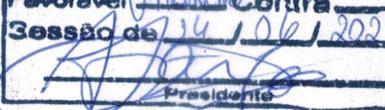
RECEBIDO EM 13/06/2024  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

JUSTIFICATIVA

<b>APROVADO</b>	
VOTAÇÃO	
Favorável: <u>10</u>	Contra: <u>0</u>
Sessão de <u>14/06/2024</u>	
	
Presidente	

SENHORES VEREADORES

Tenho a honra de encaminhar as Vossas Excelências, para análise desta Colenda Casa Legislativa, projeto de lei que denomina "PRAÇA ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS", o próprio público localizado na Rodovia Ourém Conceição, km 03, Comunidade Quilombola do Mocambo, Zona Rural, no Município de Ourém, Estado do Pará.

O projeto visa homenagear Antonia Ferreira dos Santos, moradora querida e respeitada da comunidade remanescente quilombola do Mocambo, foi a primeira catequista da comunidade, realizou por diversos anos a festividade conhecida como coroação de nossa senhora em sua própria residência, quando não havia igreja no vilarejo.

Antonia Ferreira dos Santos trabalhou na roça ajudando seus pais, aprendeu a ler e escrever pela rádio, na escola radiofônica de Bragança, a apesar das dificuldades sempre compartilhou suas experiências e saberes, sempre muito visitada por jovens e interessados em aprender sobre a história do quilombo de Ourém. Já com a saúde debilitada, ainda participou da criação do projeto "Dança das Cirambas" formado por mulheres da comunidade.

A Sra. Antonia Maria Ferreira nasceu em 06 de dezembro de 1938 na cidade Ourém, na comunidade quilombola do Mocambo, filha de Sebastião Ferreira dos Santos e Maria Venancia dos Santos, constituiu família com o senhor José Dantas Farias com quem teve 4 filhos e faleceu em 08 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

  
Francisco Roberto Uchoa Cruz  
Prefeito Municipal de Ourém



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

APROVAÇÃO	
VOTAÇÃO	
Favorável: <u>10</u>	Contra: <u>0</u>
Sessão de <u>14/06/2024</u>	
<u>[Assinatura]</u> Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE OURÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURÉM**, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela Legislação em vigor, apresenta a Câmara Municipal o seguinte projeto de LEI:

**Art. 1º.** Fica denominado de "**PRAÇA ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS**", o próprio público municipal localizado na Rodovia PA 251 Ourém Conceição, km 03, Comunidade Remanescente Quilombola do Mocambo, no Município de Ourém, Estado do Pará.

**Art. 2º.** Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a identificação do prédio, e seu cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, e através de placa, ou outros meios de identificação, com a nomenclatura de que trata esta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

  
**Francisco Roberto Uchoa Cruz**  
**Prefeito Municipal de Ourém**



## PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

**ASSUNTO:** DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE OURÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**COMISSÕES:** COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

O Executivo Municipal apresenta para a apreciação legislativa em caráter de urgência o Projeto de Lei Municipal N° 07/2024, apenso que “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE OURÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A proposta em questão foi encaminhada a esta Comissão nos termos expostos nas alíneas “a1” e “d” do art. 49, e art. 50, alínea “3”, todos do Regimento Interno desta Casa.

### 1. Relatório

De autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, trata-se de Projeto de Lei que denomina “PRAÇA ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS”, o próprio público localizado na Rodovia Ourém, KM 03, Comunidade Quilombola do Mocambo, Zona Rural, no Município de Ourém, Estado do Pará.

Conforme justificativa apresentada pelo chefe do Executivo de Ourém, o projeto é de suma importância pois visa homenagear Antonia Ferreira dos Santos, moradora querida e respeitada da comunidade remanescente quilombola do Mocambo, foi a primeira catequista da comunidade, realizou por diversos anos a festividade conhecida como coroação de nossa senhora em sua própria residência, quando não havia igreja no vilarejo.

Passa-se, assim, a análise acerca da matéria para a Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final.

### 2. Fundamentos

Após a análise do Projeto de Lei sob apreciação, com a finalidade de regulamentar no âmbito municipal verificou-se acerca da constitucionalidade, legalidade e juricidade do projeto, essa forma foi possível chegar as seguintes constatações.

### 3. Do exame quanto à competência legislativa

Quanto ao aspecto da competência do poder legislativo municipal, não foi verificada a existência de nenhum óbice ao trâmite da matéria.



Primeiramente, destacamos que a matéria ora tratada, encontra respaldo no inciso I do artigo 30 da Constituição Federal de 1988, por se tratar de assunto de interesse local:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Quanto aos Municípios, conforme dicção do inciso I, do artigo 305 do texto constitucional, as suas competências legislativas amparam-se na predominância dos assuntos de interesse local, devendo as respectivas Leis Orgânicas guardarem conformidade com a Constituição Federal e a do respectivo Estado-membro.

#### 4. Da iniciativa

Não foi vislumbrado qualquer vício em relação a iniciativa, sendo adequada a apresentação da proposta de Projeto de Lei pelo Executivo Municipal.

A proposta atende ao respectivo número de ordem dispostos nos artigos 59 e 61, da Lei Orgânica Municipal.

#### 5. Conclusão

O parecer encerra ressaltando a necessidade de interpretação sistemática das normas municipais, visando uma gestão pública alinhada com os preceitos constitucionais e legais. A recomendação final é para a constante atualização da regulamentação municipal, assegurando a conformidade com a legislação e vigor.

*Ex positi*, não havendo óbices, a COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL, por sua maioria, opinam pela aprovação do Projeto de Lei N° 07/2024, que dispõem sobre - A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE OURÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, conforme fora apresentado.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2024.

JACOB ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final

FRANCISCO JÚNIOR LINHARES  
Relator

FRANCISCO REGINALDO OLIVEIRA SILVA  
Membro